



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

Ref. Projeto de Lei N° 189 / 17

Publicação: Jornal DO - 13

Edição: 13 Data 19/12/17

LEI N°2212/2017

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeiro e no Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 1.693.664,72 (Um milhão seiscientos e noventa e três mil, seiscientos e sessenta quatro reais e setenta e dois centavos)

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º desta lei, serão provenientes de anulação de dotações do orçamento geral do Município na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme dotações abaixo especificadas:

SECRETARIA	FICHA	PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA	F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete	0008	/0201.0412200022.002-3191.13.02-00			81.500,00	
Gabinete	0013	/0201.0412200022.002-3390.30.00-04			5.216,11	
Administração	0023	/0301.0412200081.007-4490.52.00-00			23.732,50	
Administração	0037	/0301.0412201012.012-3191.13.02-00			210.000,00	
Administração	0038	/0301.0412201012.012-3390.14.00-03			10.000,00	
Administração	0041	/0301.0412201012.012-3390.30.00-04			42.950,00	
Administração	0049	/0301.0412201012.012-3390.39.00-00			30.000,00	
Fazenda	0063	/0401.0412300111.115-4690.71.00-00			80.000,00	
Fazenda	0073	/0401.0412300142.019-3191.13.02-00			414.600,00	
Fazenda	0079	/0401.0412300142.019-3390.30.00-04			12.000,00	
Advocacia	0159	/0601.0309100212.033-3390.30.00-04			9.764,00	
Educação	0177	/0801.1236100412.043-3390.30.00-00			17.580,90	
Educação	0181	/0801.1236100412.045-3390.30.00-00			3.777,42	
Educação	0185	/0801.1236100412.046-3190.11.01-05			70.000,00	
Educação	0190	/0801.1236100412.046-3191.13.02-00			100.000,00	
Educação	0191	/0801.1236100412.046-3191.13.02-05			47.000,00	
Educação	0193	/0801.1236100412.046-3390.14.00-00			2.000,00	
Educação	0196	/0801.1236100412.046-3390.30.00-04			19.713,57	
Educação	0252	/0801.1236400402.052-3390.39.00-00			97.958,19	
Educação	0260	/0801.1236500422.053-3390.30.00-00			13.234,50	
Educação	0264	/0801.1236500422.055-3390.30.00-00			2.907,64	
Esporte/Lazer	0290	/0901.2712200332.066-3390.30.00-03			11.000,00	
Obras	0353	/1001.1512200392.076-3191.13.02-00			50.522,58	
Obras	0363	/1001.1512200392.076-3390.39.00-00			4.207,31	
Meio Ambiente	0538	/1901.1854100902.116-3390.30.00-04			13.000,00	
Cultura	0551	/2001.1312200922.118-3390.30.00-04			9.000,00	
Planejamento	0624	/2101.0412200912.120-3390.39.00-00			8.500,00	
Serv.Publicos	0634	/2201.0412200672.121-3390.30.00-04			38.000,00	
Serv.Publicos	0660	/2201.1545200792.196-3390.39.00-04			70.000,00	
Educação	0750	/0801.1236500422.056-3390.30.00-04			3.650,00	
Saúde	0064	/1401.1030100932.167-3390.30.00-47			28.190,00	
Saúde	0103	/1401.1030200872.158-3390.39.00-00			163.660,00	



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

Saúde	0016	/1401.1012200642.105-3390.14.00-45	6.500,00	
Saúde	0019	/1401.1012200642.105-3390.36.00-00	5.000,00	
Saúde	0022	/1401.1012200642.105-3390.92.00-00	6.000,00	
Saúde	0025	/1401.1012200642.105-4490.52.00-45	2.690,00	
Saúde	0049	/1401.1030100932.163-3390.39.00-45	6.000,00	
Saúde	0068	/1401.1030100932.167-3390.36.00-47	2.000,00	
Saúde	0167	/1401.1012200642.158-3390.39.00-04	163.660,00	
Administração	0034	/0301.0412201012.012-3190.11.01-00	40.000,00	
Fazenda	0071	/0401.0412300142.019-3190.11.01-00	6.000,00	
Fazenda	0072	/0401.0412300142.019-3190.13.03-00	200.205,61	
Fazenda	0085	/0401.0412300142.019-3390.39.00-00	72.400,00	
Fazenda	0089	/0401.0412300142.019-3390.47.00-00	53.500,00	
Fazenda	0092	/0401.0412300142.019-3390.91.00-00	140.000,00	
Fazenda	0094	/0401.0412300142.019-3390.92.00-00	3.000,00	
Educação	0178	/0801.1236100412.043-3390.30.00-09	18.960,00	
Educação	0184	/0801.1236100412.046-3190.11.01-00	398.815,45	
Educação	0186	/0801.1236100412.046-3190.11.01-15	130.000,00	
Educação	0192	/0801.1236100412.046-3191.13.02-15	40.000,00	
Educação	0253	/0801.1236400402.052-3390.39.00-04	34.300,00	
Educação	0261	/0801.1236500422.053-3390.30.00-09	23.962,11	
Educação	0261	/0801.1236500422.053-3390.30.00-09	16.550,00	
Obras	0351	/1001.1512200392.076-3190.11.01-00	75.200,00	
Controladoria	0488	/1801.0412200892.115-3190.11.01-00	4.530,00	
Indus.Comércio	0709	/2401.2312200982.129-3190.11.01-00	3.200,00	
Serv. Públicos	0744	/2201.1751200351.138-3390.39.00-04	15.000,00	
Serv. Públicos	0754	/2201.0412200672.121-3190.04.00-00	73.000,00	
Obras	0761	/1001.1512200392.076-3390.93.00-12	153.191,55	
Total:			1.693.664,72	1.693.664,72

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 18 de dezembro de 2017.

Elielson Elias Mendes

Presidente do Poder Legislativo